Lei nº 877/2008

Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R$ 29.353,91 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R$ 29.353,91 (vinte e nove mil trezentos e cinqüenta e três reais e noventa e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02- Gabinete do Prefeito

01- Gabinete do Prefeito

04.122.0003- Administração

2.003.000- Manutenção da Administração Geral e Financeira

3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **2001 R$ 9.696,17**

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0003- Administração

2.004.000- Manutenção da Administração Geral e Financeira

3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **3001 R$ 3.000,00**

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0005- Agricultura

2.007.000- Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **4001 R$ 4.000,00**

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0005- Agricultura

2.007.000- Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.1.90.13.00000000- Obrigações Patronais 4**002 R$ 3.000,00**

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

02- Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0009- Urbanismo

2.013.000- Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5114 R$ 3.117,01**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0004- Saúde

2.026.000- Gestão da Secretaria Saúde

3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal **7001 R$ 930,86**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0018- Saúde

2.027.000- Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **7011 R$ 2.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01- Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0012- Cultura

2.015.000- Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.90.36.00000000- Serviços de Terceiros – Pessoa Física **6113 R$ 73,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

04- Demais Gastos Educação

12.366.0017- Educação

2.024.000- Apoio ao Ensino Médio e Superior

3.3.90.18.00000000- Auxílio Financeiro a Estudantes **6407 R$ 944,87**

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0003- Administração

2.004.000- Manutenção da Administração Geral e Financeira

3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3014 R$ 2.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

04- Demais Gastos Educação

12.361.0011- Educação

2.024.000- Merenda Escolar

3.3.90.33.00000000- Material de Consumo **6968 R$ 592,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, a arrecadação a maior a ser verificada no presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças